



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano
GABINETE DO VEREADOR GUGA PET - PP

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº /2025
AUTORIA: VEREADOR GUGA PET - PROGRESSISTAS

INSTITUI A CAMPANHA "EU FREIO PARA ANIMAIS" NO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprova o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica instituída, no município de João Pessoa, a **Campanha "Eu Freio para Animais"**, com o objetivo de conscientizar motoristas, ciclistas e pedestres sobre a importância de reduzir a velocidade e respeitar a vida dos animais em vias públicas.

Art. 2º - A campanha será realizada de forma permanente e contará com ações de educação no trânsito voltadas à prevenção de atropelamentos de animais domésticos e silvestres.

Art. 3º São diretrizes da Campanha "Eu Freio para Animais":

- I - Conscientizar condutores sobre os riscos e penalidades relacionadas ao atropelamento de animais;
- II - Implementar placas de sinalização e alertas em áreas com alta incidência de circulação de animais;
- III - Incentivar a redução da velocidade em regiões identificadas como rotas de fauna e em bairros com grande presença de animais domésticos;
- IV - Realizar palestras e atividades educativas em escolas, autoescolas e empresas de transporte sobre a responsabilidade dos motoristas na proteção animal;
- V - Firmar parcerias com órgãos de trânsito, ONGs e instituições de proteção animal para promover ações de conscientização e resgate de animais atropelados;
- VI - Criar canais para o registro de ocorrências de atropelamento e promover medidas de socorro emergencial a animais feridos no trânsito.

Art. 4º A Prefeitura Municipal poderá adotar medidas complementares, tais como:

- I - Pintura de faixas educativas em vias públicas com frases de conscientização sobre a campanha;
- II - Divulgação da campanha em rádios, redes sociais e veículos de comunicação;

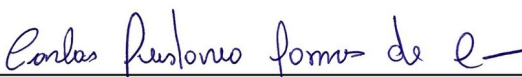


Estado da Paraíba
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano
GABINETE DO VEREADOR GUGA PET - PP

- III - Instalação de redutores de velocidade próximos a áreas críticas para travessia de animais;
IV - Capacitação de agentes de trânsito para lidar com ocorrências envolvendo animais atropelados.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de João Pessoa, em 12 de Fevereiro de 2025.



Carlos Gustavo Gomes de Oliveira



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano
GABINETE DO VEREADOR GUGA PET - PP

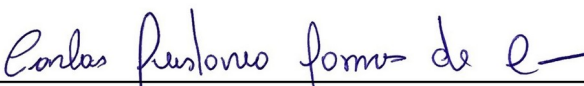
JUSTIFICATIVA:

O atropelamento de animais domésticos e silvestres é um problema grave que compromete o bem-estar animal e a segurança viária. Muitos motoristas desconhecem a legislação que prevê punições para quem atropela e abandona animais, além da necessidade de prestar socorro.

A campanha **"Eu Freio para Animais"** tem o objetivo de educar a população, promover sinalização adequada e incentivar a adoção de práticas que reduzam o número de atropelamentos, tornando João Pessoa um município mais seguro para animais e pessoas.

Com essa iniciativa, espera-se conscientizar motoristas sobre sua responsabilidade no trânsito e fortalecer políticas públicas de proteção animal e segurança viária.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de João Pessoa, 12 de Fevereiro de 2025



Carlos Gustavo Gomes de Oliveira